

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 31ª Zona Eleitoral – Resende/RJ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 022/2016.

Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Doação Irregular. Eleições 2016.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são los Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO as informações que constam no Sistema de Investigação de Contas Eleitorais - SISCONTA ELEITORAL 2016 do Ministério-Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 31ª Zona Eleitoral – Resende/RJ

Federal, concernente a suposta doação irregular de recursos recebidos pelo candidato a vereador DAVID MANUEL DE JESUS SILVA;

RESOLVE o Promotor Eleitoral signatário, em atuação perante a 31ª Zona Eleitoral, Comarca de Resende, na forma do artigo 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1. <u>REGISTRE-SE</u> e <u>COLACIONANDO-SE</u> esta portaria à frente da fl. 02 do presente procedimento e <u>AUTUE-SE</u>, sob a seguinte ementa, que deve constar da capa dos autos: *Doação Irregular. Eleições 2016. Colheita de informações e documentos visando à formação de "opinio"*;
- 2. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
- 3. NOTIFIQUE-SE o candidato recebedor das doações para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos indícios de irregularidades apontadas nos relatórios de conhecimento que instruem a presente (instruir a notificação com cópia dos referidos relatórios de conhecimento);

Página 2 de 3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 31ª Zona Eleitoral – Resende/RJ

- 4. NOTIFIQUE-SE o doador EDSON ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE, para, no prazo de 05 (cinco) dias: i) apresentar cópia de documentação do veículo VW/Novo Voyage 1.6 HIGH, ano 2013, placa KPL-7334, Renavam 00554803054; ii) esclarecer o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) o referido veículo está registrado em nome de outra pessoa;
- **5.** Demais diligências se mostrarem necessárias no trâmite do procedimento.

Resende, 20 de outubro de 2016

Diogo Erthal Alves da Costa Promotor Eleitoral